

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### PARANÁ



Processo 160 Autor Órgão Executivo  
 SÚMULA Autoriza a aquisição de 1 Bureau

Recebido em 15 / 06 / 1967  
 Em expediente 15 / 06 / 1967

Guersow  
 Assistente da Câmara  
Deschjan  
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 19 / 06 / 1967  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Deschjan  
 Presidente

1.ª discussão	2.ª discussão
Em _____ / _____ / 19____	Em _____ / _____ / 19____
1.º Secretário	1.º Secretário

Regime de Urgência  
 em 3.ª discussão  
 Em 19 / 06 / 1967  
Handerluice  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 19 / 06 / 1967

Handerluice  
 Presidente

Encaminhado em 21 / 06 / 1967

Guersow  
 Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 305  
=====

DATA: 13 de junho de 1.967.

SÚMULA: Autoriza o Órgão Execu-  
tivo a adquirir 1 Bure-  
au de madeira e dá ou-  
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Para-  
ná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir o  
Crédito Especial de NCr\$ 100,80 (cem cruzeiros novos e oitenta  
centavos), destinado a aquisição de um Bureau de madeira para os  
serviços do IBRA.

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente  
Crédito Especial, fica indicado a arrecadação a maior que se ve-  
rificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em  
13 de junho de 1.967.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL